LEI Nº 667

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor Jurici Rampanelli, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, em 100% cem por cento, calculados sobre os vencimentos percebidos em maio de 1985, a partir do dia primeiro de novembro de - 1985.

Art. 2º - Na elaboração dos calculos para fixação dos vencimentos objetivo da presente Lei, será arrendonda da a importância ou fração de até Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros), para maior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente - Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso se faça necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de dezembro de 1985

JURICI RAMPANELLI
Prefeito

VALMOR A. ROSTIROLLA
Secretário